



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° /2025

Autoriza o Poder Executivo criar o Projeto “FARMÁCIA PERTO DE VOCÊ”, neste município de Visconde do rio Branco.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo criar o projeto “**Farmácia Perto de Você**”, com a finalidade de levar medicamentos diretamente às comunidades mais distantes e com maior demanda do município, por meio de uma farmácia móvel.

Art. 2º A unidade móvel disponibilizará à população os medicamentos básicos já fornecidos pela farmácia municipal

Art. 3º O calendário de atendimento será amplamente divulgado por meio da página oficial da Prefeitura de Visconde do rio Branco, das redes sociais e por meio de avisos fixados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art.4º Para a implementação do projeto, poderá ser feita a adaptação de um veículo automotivo, que deverá :

I – Receber dispositivos para a guarda segura de medicamentos, incluindo os de controle especial;

II – Atender às condições sanitárias exigidas para armazenamento e transporte de medicamentos, conforme aprovação da Vigilância Sanitária do município.

Art. 5º A unidade de farmácia móvel contará com a presença de um profissional farmacêutico responsável pelo acompanhamento farmacoterapêutico da população atendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 6º O projeto da unidade de farmácia móvel será submetido à aprovação do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG), para registro e autorização das atividades farmacêuticas em farmácias públicas móveis.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber, no prazo de 90 dias após sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT
(Alex da Auto Escola)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

A implementação de uma farmácia móvel visa melhorar o atendimento à população, permitindo que os medicamentos sejam disponibilizados diretamente nos bairros e localidades. Dessa forma, os cidadãos não precisarão se deslocar até o centro da cidade para obter os remédios de uso contínuo fornecidos pelo município. A iniciativa beneficiará especialmente idosos e gestantes, que enfrentam maiores dificuldades de locomoção e residem em áreas distantes do centro.

O projeto ampliará o acesso aos medicamentos da lista básica de saúde, permitindo maior adesão às orientações médicas e evitando interrupções no tratamento, especialmente para aqueles com limitações de transporte ou condições de saúde que os mantêm acamados.

É relevante mencionar que, Visconde do rio Branco já recebeu o projeto "Medicamento em Casa", que entregava medicamentos em domicílio para pacientes portadores de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), idosos, acamados. A Farmácia Móvel complementarará essas iniciativas, ampliando o acesso aos medicamentos para um número maior de munícipe. Esta é mais uma etapa importante na qualificação da saúde pública municipal. Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de Fevereiro de 2025.

Vereador Alex Vinicius Coelho– PDT
(Alex da Auto Escola)